



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 15/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 23/2020

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2020

HORA: 14hs00

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Centro.

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Alberto Panosso**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, e, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 057/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de monitoramento com a disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, equipamentos e câmeras, em regime de comodato, com fornecimento de infraestrutura necessária, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.1.1. São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

- 2.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

2.2.4. Organizadas em consórcio;

2.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

2.2.7. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope nº 01-PROPOSTA FINANCEIRA

AO
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
Pregão Presencial nº: 15/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Envelope nº 02- DOCUMENTOS

AO
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
Pregão Presencial nº: 15/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. As Licitantes poderão apenas enviar seus envelopes, sendo que será considerado somente o valor da proposta com o valor mínimo, perdendo o direito de lances, por não se fazerem representar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1. Se a licitante for representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial;
 - a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal.

4.2.2. Se a licitante for representada por procurador, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do procurador regularmente constituído.

Observação 1: Em ambos os casos (5.2.1 e 5.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.2.3. Declaração que a empresa está ciente e cumpriu plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

4.2.4. As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e está apto a usufruir do tratamento diferenciado.

Parágrafo Primeiro: A não apresentação dos documentos especificados no subitem 4.2.4 não será motivo de inabilitação da empresa, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

Parágrafo Segundo: Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n^{os} 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. PROPOSTA DE PREÇO - (ENVELOPE 01):

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

6.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital.

Observação: Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

II) Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

6.3. Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 01 - Proposta Financeira:**

a) A Proposta Financeira impressa, com as mesmas informações solicitadas, sendo que a mesma deverá conter a assinatura do representante legal (sócio administrador) ou procurador da licitante.

b) É obrigatório incluir na proposta comercial a marca e o modelo específico da câmera ofertada, para atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, juntamente com catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas.

6.4. A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

6.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço** unitário, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Esta licitação é do tipo *menor preço por item* e o julgamento será realizado levando em consideração os procedimentos arrolados a seguir:

7.1.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.1.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.1.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.1.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.1.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.1.3 e 7.1.4.

7.1.6. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

7.1.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.1.8. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)** do valor de cada item deste Edital.

7.1.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste edital.

7.1.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.1.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.1.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.1.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

7.1.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis;
- e) alterem unidade(s), quantidade(s) e descrição(ões) do(s) item(ns) do ANEXO I;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.4. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.6. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento do lance.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO- (ENVELOPE 02):

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

9.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto a pregoeir;

9.3. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a fazenda estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

9.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico em nome da empresa e de seu responsável técnico, comprovando que a empresa e o seu responsável técnico executou serviços de características e complexidade operacionais equivalentes ou superiores à do objeto do presente Certame.

9.4.2. Certidão de registro e regularidade da empresa participante e do responsável(is) técnico(s) junto ao conselho profissional competente devidamente regularizada, sendo que o(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) possuir atribuições legais para executar os serviços do objeto do presente Certame.

9.4.3. Deverá ser comprovada a vinculação do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) mediante:

a) Se o profissional for diretor, sócio ou quando tiver vínculo permanente na condição de empregado, ou por contrato de prestação de serviço. A comprovação em caso de empregado será feita com a Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado;

b) O vínculo deverá existir na data prevista para abertura do referido Edital e deverão estar devidamente registrado(s) nos Conselhos Regionais regulamentadores do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.

9.4.4. A proponente deverá apresentar declaração de que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste Edital, contendo no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações (responsável técnico) e 01 (um) técnico com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA e CRT-RS respectivamente.

9.4.5. Em função da exigência da legislação estadual deverá apresentar ainda: Alvará do GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas, e Portaria do GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas.

9.4.6. Apresentar licença para funcionamento expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

– ANATEL, conforme competência que lhe é atribuída pela Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral das Telecomunicações (LGT).

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6. Considerações Gerais:

9.6.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados **ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

9.6.2. As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado(internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 e Lei Federal nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019.

10. DA DEMONSTRAÇÃO

10.1. Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços e habilitação, a licitante classificada em 1º lugar terá o prazo de até 02 (dois) dias para realizar demonstração do produto, ficando a sua habilitação final condicionada a aprovação do produto pelos órgãos fiscalizadores do município.

10.1. Da demonstração:

10.1.1. Tendo em vista as exigências do presente edital, institui-se esta demonstração prévia, como processo de confirmação e certificação de conformidade da solução apresenta pelo detentor de melhor preço.

10.1.2. A licitante DEVERÁ promover a demonstração da plataforma WEB e do aplicativo de Rede Social integrada, no sentido de Demonstrar/Comprovar que a solução ATENDE ao requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

10.1.3. O dia e horário para a demonstração deverá ser previamente agendado pelo telefone: (55) 3744-5050 em horário de expediente.

10.1.4. O Município de Frederico Westphalen expedirá atestado acerca da demonstração da plataforma WEB e do aplicativo de Rede Social integrada, de que a Licitante atende ou não ao especificado na descrição do objeto, sendo condição habilitatória o atestado de atendimento das especificações.

10.1.5. O ambiente de testes visa transmitir maior segurança à CONTRATANTE para que a proposta vencedora, tenha efetividade no cumprimento das exigências editalícias.

10.1.6. No ambiente de testes, a empresa licitante, deverá comprovar o funcionamento dos recursos exigidos no presente edital com a quantidade mínima de 30 (trinta) câmeras que podem estar instaladas em outros locais que não no município.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

- 10.1.7.** Deverá oferecer visualização em miniaturas, onde será possível ver um instantâneo de eventos gravados que são exibidos por horas e minutos permitindo aos usuários encontrar vídeos relevantes rápido e facilmente.
- 10.1.8.** As câmeras deverão permitir a pesquisa por miniaturas, dentro de um período e a partir destas a visualização do período gravado em blocos de até um minuto;
- 10.1.9.** Deverá comprovar a possibilidade de cadastramento de ilimitados usuários na rede social, mediante o cadastramento de até 50 (cinquenta) usuários, dos quais serão escolhidos aleatoriamente 15 para teste e comprovação da eficácia deste cadastro, devendo poder realizar todas as tarefas com os usuários e senhas fornecidos.
- 10.1.10.** Cada usuário da rede social, deverá preencher um cadastro completo e que deverá ser autorizado por um moderador para permitir o acesso do mesmo ao ambiente da rede social.
- 10.1.11.** Deverá comprovar o mapeamento georreferenciado das câmeras e sua facilidade de acesso, tanto em tempo real, como em busca de imagens;
- 10.1.12.** Deverá demonstrar o funcionamento da facilidade de rede social e sistemas de interação comunitária, com possibilidade de dentro do aplicativo da rede social ter acesso as câmeras, permitir enquetes, postagens;
- 10.1.13.** Ainda deverá ser demonstrada dentro do aplicativo de rede social, o acionamento de emergência por parte dos usuários da mesma, fornecendo o endereço georreferenciado da ocorrência quando disponível no aparelho do usuário.
- 10.1.14.** Deverá demonstrar a funcionalidade de Feed de Notícias Privado, com a inserção e interação em tempo real. Devendo ser possível a outros usuários comentar sobre as notícias postadas. Deverá ser comprovado o envio de fotos e vídeos.
- 10.1.15.** Deverá demonstrar a capacidade de realizar pesquisa e enquete dentro do aplicativo de rede social privada de forma nativa.
- 10.1.16.** Deverá possuir item relativo a pesquisa, de fácil acesso no menu principal do aplicativo para smartphones.
- 10.1.17.** Deverá ainda possuir opção de ocorrências, para comunicação rápida e consulta destas no aplicativo de rede social, junto ao menu principal do aplicativo para smartphones.
- 10.1.18.** Deverá ainda comprovar no menu principal do aplicativo para smartphones, a existência de termo de uso para orientação e clareza dos processos da rede social provada.
- 10.1.19.** Deverá permitir dentro do menu principal do aplicativo para smartphones, a inclusão de documentos de forma a disponibilizar orientações, e outras informações pertinentes dentro do aplicativo de rede social privada.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.
- 11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente,



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DOS PRAZOS E DO CONTRATO:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme as disposições constantes no termo de referência.

13.2. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 30 (trinta) dias** para realizar a entrega e instalação dos produtos e iniciar a execução dos serviços.

13.3. A entrega deverá ser realizada nos locais e quantidades especificadas na autorização de fornecimento.

13.4. O recebimento dos produtos será efetuado pelo responsável pela fiscalização do contrato, ou por servidor devidamente designado.

13.5. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma e de acordo com os serviços prestados.

14.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

14.3. O atraso no envio da Nota Fiscal de serviços por parte da CONTRATADA, implicará na ampliação do prazo de pagamento em tantos dias corridos, quantos forem os dias úteis de atraso do recebimento da respectiva Nota Fiscal.

14.4. Os pagamentos serão efetuados através de TED, transferência bancária ou boleto bancário em



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

conta corrente em nome da CONTRATADA.

14.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os dados dos produtos/serviços discriminado.

14.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

14.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE;

14.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de obrigações assumidas, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

14.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs;

14.10. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15. DA DOTAÇÃO

As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2133 3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Sim

16. DO PRAZO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, por tratar-se de contrato de prestação de serviços a ser executado de forma contínua, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Os valores contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação positiva do índice IGMP/FGV, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

17.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

17.4.1. Atestar o recebimento ou recusa dos equipamentos e serviços, indicando as eventuais ocorrências;

17.4.2. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

17.4.3. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

17.4.4. Solicitar a aplicação de penalidades, por descumprimento da cláusula contratual ou editalícia.

17.4.5. A ação da fiscalização não exonera a PROPONENTE de suas responsabilidades contratuais.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

18.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado para o item;*

18.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

18.1.3. são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.4. deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

18.1.5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

18.1.6. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

18.1.7. inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*

18.1.8. inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSÉ CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

18.1.9. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

18.2. A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais.

18.3. Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

18.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Frederico Westphalen, setor de licitações, sito na José Cañellas, nº 258, pelos telefones (55) 3744-5050 e fax (55) 3744-3887, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

19.3. As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, e só serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados pelos licitantes dentro do prazo legal.

19.4. As impugnações deverão ser enviadas em via original, protocoladas no protocolo geral deste município, no seguinte endereço: Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, e encaminhadas para o Setor de Licitações, sendo esta via em papel timbrado com o nome da empresa, as razões da impugnação e assinatura do representante legal, a qual será anexada ao processo.

19.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

19.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Frederico Westphalen, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.10. Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas, julgamento das impugnações/recursos administrativos que porventura forem interpostos pelos licitantes e demais atos licitatórios serão publicados no site oficial do Município de Frederico Westphalen/RS, no endereço: www.fredericowestphalen-rs.com.br, no link da respectiva licitação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.2. Cópias do Edital poderão ser fornecidas na Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.fredericowestphalen.rs.gov.br.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Frederico Westphalen, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Esse edital e seus anexos, assim como o processo até então, foram examinados e aprovados por essa Procuradoria, cfe Art. 38 § Único da Lei 8.666/93.

Elisabete Vera de Moura
Procuradora do Município
OAB/RS 67262